

PROJETO DE LEI Nº

"Institui o Bilhete Único com Gratuidade aos Policiais Cíveis e Militares e aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana no transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Bilhete Único com Gratuidade no transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo para Policiais Cíveis, Policiais Militares e integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º - Todos os funcionários das carreiras das Polícias Cíveis e Militares e da Guarda Civil Metropolitana farão jus aos benefícios desta lei, independente do uso de farda ou de apresentação da identificação funcional.

§ 1º - Os benefícios de que trata esta lei aplicam-se aos Policiais Cíveis e Militares e aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana que residam e trabalhem no Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

VEREADOR REIS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo assegurar a gratuidade no transporte coletivo municipal aos policiais militares, policiais civis e Guarda Civil Metropolitana, isentando-os da obrigatoriedade da identificação, seja pelo uso de farda ou apresentação da identidade funcional.

Embora os profissionais destas Instituições já façam jus ao benefício, dele só podem usufruir se estiverem caracterizados como profissionais no exercício da função, o que acaba acarretando um emblemático problema relacionado à segurança pessoal desses agentes. Estando sozinhos e fora do contexto da atuação em equipe, os policiais acabam inseridos num estado de vulnerabilidade, uma vez que o simples fato de serem identificados como agentes de segurança já os torna alvo do ataque de bandidos.

Não por acaso, um número considerável de policiais evita utilizar farda ou identificação funcional no trajeto entre a casa e o trabalho, não sendo poucos aqueles que jamais revelam sua condição nas imediações onde residem para evitar represálias.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, a violência contra policiais tem tanto uma dimensão “objetiva” como as mortes e lesões através de ataques diretos, como também uma dimensão subjetiva, decorrente de preconceito, ameaça e assédio moral.

O referido levantamento revela que do total dos entrevistados ao longo do ano de 2021, 75,6% dos profissionais da segurança pública disseram-se vítimas de ameaças quando em serviço, o que também se verificou com 53,1% dos profissionais fora do turno de trabalho.

Entre os que declararam ter sofrido algum tipo de discriminação em razão da profissão, 73,8% eram policiais militares. Ainda de acordo com o estudo, as mortes registradas fora do horário de trabalho são as que ocorrem em maior número, reforçando a ideia de maior vulnerabilidade quando os agentes se encontram apartados de suas equipes.

O estabelecimento de um bilhete único que permita a equiparação dos policiais a outros usuários que gozam da isenção, tem o condão de contribuir para a minimização do problema apontado, proporcionando maiores condições de segurança para esses profissionais.

Face ao exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa, a qual representa um avanço no campo da segurança pública.

VEREADOR REIS